



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 015/2025

Os Vereadores abaixo assinados, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 56, inciso V, combinado com o art. 110, §1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara, apresenta e submete à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Altera a Lei Municipal nº 3.573, de 17 de setembro de 2025, para acrescentar dispositivo que determina o remanejamento das crianças lotadas na escola situada junto ao imóvel objeto da concessão, antes da instalação da empresa beneficiária, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 3.573, de 17 de setembro de 2025, o seguinte artigo:

“Art. 2º- A empresa Bruna Malhas e Confecções LTDA, CNPJ nº 03.022.765/0001-10, somente poderá instalar-se e iniciar suas atividades no imóvel objeto da concessão após o prévio remanejamento das crianças atualmente lotadas na escola situada no local, para outro espaço seguro e adequado às atividades escolares, de modo a garantir a integridade física, a segurança e o bem-estar dos alunos. Ao mesmo tempo o Município disporá do prazo de até 90 (noventa) dias para providenciar a realocação das crianças em local apropriado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Iraí, 13 de outubro de 2025.

Clerio Larentis
Presidente

Paulo Martins
Vice-Presidente

Jacson A. Volpin
Primeiro-Secretário

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
WhatsApp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – E-mail:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Gilson Conzatti
Vereador

Guilherme F. Souza
Vereador

Jadir Jacinto
Vereador

Miguel A. Strozak
Vereador

Nelci F. Do Amaral
Vereador

Thiago F. Cerutti
Vereador

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
WhatsApp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – E-mail:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 3.573/2025, que reconheceu o interesse público para a concessão de uso de bens imóveis municipais à empresa Bruna Malhas e Confecções LTDA, a fim de acrescentar dispositivo que garanta o remanejamento das crianças da escola localizada junto ao imóvel concedido antes da instalação da referida empresa.

A medida proposta decorre da necessidade de compatibilizar o desenvolvimento econômico com a proteção da comunidade escolar, prevenindo riscos à integridade física e emocional dos alunos.

A proximidade entre o imóvel objeto da concessão e a escola municipal, onde estudam dezenas de crianças, impõe uma análise cuidadosa sob o prisma da segurança, saúde e bem-estar, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece como dever do Município assegurar, com absoluta prioridade, tais direitos.

Ainda que a instalação de uma indústria do ramo têxtil possa contribuir para a geração de empregos, o ambiente escolar não é compatível com a presença de atividades industriais nas imediações, considerando os riscos potenciais:

Tráfego intenso de veículos pesados, comprometendo a segurança de alunos no horário de entrada e saída;

Poluição sonora e ambiental, que interfere na concentração e no aprendizado;

Uso de materiais inflamáveis e produtos químicos, comuns ao ramo de confecções, representando risco de incêndio;

Influência comportamental indevida, em razão da circulação de trabalhadores adultos em área escolar.

Além dos riscos físicos, há também o fator social: o pavilhão existente no local é amplamente utilizado pela escola para atividades pedagógicas e eventos comemorativos (como festas juninas, Dia das Crianças, Dia dos Pais e das Mães), possuindo, portanto, função pública consolidada e valor simbólico para a comunidade.

Assim, a alteração legislativa não visa impedir o desenvolvimento industrial, mas assegurar que ele ocorra de maneira ordenada e responsável, com o devido remanejamento das crianças para um espaço escolar seguro e adequado antes da instalação da empresa.

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
WhatsApp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – E-mail:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

O Poder Legislativo reafirma, com esta proposição, seu compromisso com o interesse público primário, priorizando a vida, a integridade e o bem-estar das crianças, sem desconsiderar o valor do fomento econômico, mas estabelecendo que este deve coexistir de forma harmoniosa com os direitos fundamentais da população.

Câmara de Vereadores de Iraí, 13 de outubro de 2025.

Clerio Larentis
Presidente

Paulo Martins
Vice-Presidente

Jacson A. Volpin
Primeiro-Secretário

Gilson Conzatti
Vereador

Guilherme F. Souza
Vereador

Jadir Jacinto
Vereador

Miguel A. Strozak
Vereador

Nelci F. Do Amaral
Vereador

Thiago F. Cerutti
Vereador

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
WhatsApp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – E-mail:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai